Lei Municipal nº 2.670 de 30 de Junho de 2.021

"Dispõe sobre a garantia do diagnóstico precoce do câncer de mama e do serviço radiológico do tipo mamográfico na cidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O diagnóstico do Câncer de Mama deve ser assegurado em nosso município.

Artigo 2º. - O Poder Executivo Municipal, através do sistema único de saúde, fica autorizado á fazer parcerias com empresários da cidade e região sempre que houver necessidade de complementação de verba e assim diminuir o número de pessoas esperando atendimento para mamografia.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e doações feitas através das parcerias referidas no artigo 2º.

Artigo 4º. - Esta lei será denominada **UM TOQUE PELA VIDA!**

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal de Barrinha